



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
(Processo Administrativo nº 24418/2025)

A Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a) **Deisiane Chagas Caitano Lôbo**, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 5.650/2026, que realizará a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINA SEMIOLÍMPICA DA ARENA AQUÁTICA DE ITINGA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA, A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ESTRUTURAIS PERIÓDICAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS E REPAROS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

- 1.1 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 29/07/2026, às 09h
- 1.2 LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO:** <https://www.licitanet.com.br/>
- 1.3 OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.
- 1.4** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:**
  - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades nos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

#### **4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET**

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Lauro de Freitas/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Lauro de Freitas/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA**

5.1 Os (As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

**5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.7.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto nos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação).

**9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.**

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO V, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.8 Deverá apresentar marca do produto cotado.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. contiver vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:
- 11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**
- 12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
- 12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados neste edital.**

### **12.7. Dos documentos que compõem a habilitação:**

#### **12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.7.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.7.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.7.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**12.7.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**12.7.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**12.7.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.7.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.7.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que conste alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A inabilitação somente ocorrerá se a irregularidade não for sanada no prazo concedido.

**12.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no próprio documento.

12.7.3.2 No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

12.7.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3.4 A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos eles:

- **Liquidez Corrente (LC)**

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)**

- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- **Solvência Geral (SG)**

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

12.7.3.5 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um).

12.7.3.6 A exigência dos índices previstos neste item fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto contratual, considerando tratar-se de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva da piscina semiolímpica da Arena Aquática de Itinga, com fornecimento de insumos, atendimento corretivo e emergencial, manutenção de equipe técnica especializada e execução ininterrupta durante toda a vigência contratual.

12.7.3.7 Os índices exigidos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não constituindo restrição indevida à participação de interessados, por corresponderem aos parâmetros mínimos usualmente aceitos pela Administração Pública para demonstrar a saúde financeira das empresas licitantes, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

12.7.3.8 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.7.3.9 Os cálculos dos índices deverão ser apresentados pelo licitante e assinados por profissional legalmente habilitado, podendo a Administração promover as diligências necessárias para verificação das informações prestadas.

**12.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.4.1. Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços contínuos de manutenção de piscina com tratamento físico-químico da água e operação de sistemas de filtragem hidráulica, para piscina com volume mínimo de 300 m<sup>3</sup> (trezentos metros cúbicos), por período mínimo de 12 (doze) meses. O atestado deverá mencionar expressamente a operação de sistemas de filtragem e o controle de parâmetros físico-químicos da água;

12.7.4.2. Comprovação de vínculo com profissional da área da Química, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Resolução nº 332/2025 do Conselho Federal de Química (CFQ);

12.7.4.3. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida perante o Conselho Regional de Química competente, referente aos serviços de tratamento químico e controle de qualidade da água da piscina, vinculada ao responsável técnico indicado;

12.7.4.4. Comprovação de vínculo de responsável técnico habilitado para operação e manutenção de sistemas de tratamento de água de piscinas, mediante certidão de registro no conselho profissional competente.

12.7.4.4. Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atendimento aos prazos do SLA.

12.7.4.5. Declaração formal de que instalará estrutura operacional no Município de Lauro de Freitas ou em município integrante da Região Metropolitana de Salvador, no prazo previsto no item 6.7.2 do TR, caso ainda não a possua na data da contratação

12.7.4.6. Previamente à homologação e à celebração do contrato, a Administração realizará consulta ao SICAF, ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

**12.7.5 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

13.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

13.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

13.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento;

13.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

13.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

13.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br>, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**15. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

15.1 O valor do contrato corresponde a monta de R\$ 269.229,96 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), quantia que será paga em 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 22.435,83 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

15.2. O valor mensal já contempla todos os serviços previstos no objeto, incluindo insumos, mão de obra, manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças e equipamentos e reparos de infraestrutura. Não haverá cobrança adicional por qualquer dessas atividades ao longo da vigência contratual.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante demonstração de vantajosidade em cada renovação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

17.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento Provisório, lavrado pelo Fiscal Técnico no ato da apresentação do relatório técnico mensal e da nota fiscal, atestando a conformidade aparente dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade integral com os indicadores e parâmetros deste Termo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e aprovada pelo Gestor do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará mensalmente, em conjunto com a nota fiscal: Certidão Conjunta RFB/PGFN; certidão de regularidade estadual; certidão de regularidade municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou descumprimento de indicadores sem justificativa aceita pelo Gestor.

17.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die a partir do vencimento.

17.6. O reajuste de preços será aplicado após decorridos 12 (doze) meses da data de início da execução dos serviços, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, pela seguinte fórmula:  $R = V \times (I1 / I0)$ , onde: R = valor reajustado; V = valor original do contrato ou da parcela a reajustar; I1 = índice IPCA/IBGE do mês de aniversário do contrato; I0 = índice IPCA/IBGE do mês de início da execução dos serviços. O reajuste não se aplica automaticamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal instruído com os índices de referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o contrato integralmente
- Manter equipe qualificada
- Cumprir SLA
- Assumir responsabilidade por danos
- Manter regularidade fiscal
- Indicar preposto

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar execução
- Efetuar pagamento
- Disponibilizar acesso
- Notificar irregularidades

#### **20. DAS PENALIDADES**

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no contrato e neste Termo de Referência;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade**, aplicável nos casos de fraudes graves, dolo ou práticas lesivas, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As multas poderão incidir:

I – por inexecução parcial;

II – por atraso injustificado;

III – por descumprimento de SLA ou indicadores críticos;

IV – por reincidência em falhas;

V – por eventuais danos à Administração.

20.3 As penalidades serão aplicadas mediante:

I – instauração de processo administrativo próprio;

II – garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – decisão motivada da autoridade competente.

20.4 O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **21. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br>.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

21.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

21.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

## **22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

22.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

22.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Admitem-se apenas serviços acessórios instrumentais à execução, tais como transporte de insumos, análises laboratoriais externas e destinação final de resíduos, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

## **24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

24.1. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, garantindo:

- Mão de obra qualificada;
- Uso seguro de produtos químicos;
- Operação adequada dos sistemas;
- Fornecimento de todos os insumos necessários;
- Responsabilização por falhas na execução.

24.2. A execução deverá observar as normas da vigilância sanitária e da **ANVISA** aplicáveis a piscinas de uso coletivo.

24.3. A execução deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos: Cloro livre: entre 1,0 ppm e 3,0 ppm pH: entre 7,2 e 7,8 Alcalinidade total: entre 80 ppm e 120 ppm Transparência visual adequada (fundo visível em toda a extensão) Funcionamento ininterrupto do sistema de filtragem durante o período de operação Utilização exclusiva de produtos químicos regularizados na ANVISA O descumprimento desses parâmetros caracteriza inexecução parcial do contrato.

24.4. Parâmetros Mínimos de Execução

- Cloro livre: 1,0 a 3,0 ppm
- pH: 7,2 a 7,8
- Alcalinidade: 80 a 120 ppm
- Transparência total da água
- Sistema de filtragem em operação contínua
- Uso de produtos regularizados

O descumprimento caracteriza inexecução parcial, com aplicação de glosas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

24.5 A manutenção corretiva compreende:

24.5.1. Inclui:

Diagnóstico técnico;

Mão de obra especializada;

Pequenos reparos operacionais;

Ajustes de válvulas, registros e conexões;

Substituição de componentes de pequeno valor agregado (vedações, anéis, conexões simples).

3.11.2 Não Inclui:

Substituição de motobombas;

Troca integral de filtros;

Reformas estruturais;

Aquisição de equipamentos de grande porte.

Quando necessária a substituição de peças ou equipamentos de maior valor, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado para deliberação da Administração.

24.6. A contratada deverá garantir:

- Atendimento corretivo em até 24h
- Atendimento emergencial em até 12h
- Execução contínua das rotinas preventivas

Casos emergenciais incluem:

- Falha de bombeamento
- Problemas na filtragem
- Alteração crítica da qualidade da água

24.7. A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Manter equipamentos e insumos adequados;
- Assumir integralmente custos logísticos;
- Garantir atendimento tempestivo.

24.8. A execução será acompanhada mediante:

- Relatórios técnicos;
- Planilha de medição mensal;
- Verificação dos indicadores de desempenho (SLA);
- Controle de rastreabilidade das intervenções.

24.9. O descumprimento das obrigações, especialmente dos níveis de serviço, ensejará:

Glosas automáticas;

Aplicação de sanções contratuais;

Possibilidade de rescisão contratual;

Sem prejuízo das glosas aplicáveis, o descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

24.10. A contratada deverá elaborar e executar Plano de Manutenção Preventiva, contemplando:

I – Cronograma mensal detalhado das atividades;

II – Definição da periodicidade mínima de cada serviço;

III – Checklists técnicos de execução;

IV – Procedimentos operacionais padronizados (POP);

V – Identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades.

A periodicidade mínima deverá observar:

- Limpeza física (escovação e aspiração): mínimo 2x por semana;
- Análise química da água: mínimo 3x por semana;
- Retrolavagem de filtros: conforme pressão operacional ou mínimo semanal;
- Inspeção da casa de máquinas: semanal;
- Verificação estrutural: mensal.

24.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante sistema de abertura de chamados (ordens de serviço), contendo:

I – Identificação da falha;

II – Data e hora da ocorrência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

III – Classificação (rotina, urgente ou emergencial);

IV – Tempo de resposta e solução;

V – Registro das ações executadas;

VI – Identificação do responsável técnico.

É obrigatória a rastreabilidade integral de todos os chamados.

24.12. A contratada deverá manter controle rigoroso dos insumos e materiais utilizados, incluindo:

I – Registro de consumo de produtos químicos;

II – Controle de estoque mínimo;

III – Relatório de utilização mensal;

IV – Ficha técnica dos produtos aplicados.

Para substituição de equipamentos ou peças relevantes:

- Deverá ser apresentado relatório técnico;
- Justificativa da necessidade;
- Orçamento prévio;
- Submissão à aprovação da Administração.

24.13. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

I – Uso racional de água;

II – Otimização do consumo de energia elétrica;

III – Descarte ambientalmente adequado de resíduos químicos;

IV – Evitar desperdício de insumos;

V – Utilização de produtos regularizados e com menor impacto ambiental.

24.14. A execução deverá ser controlada por meio de sistema (manual ou informatizado), contendo:

I – Registro de todas as ordens de serviço;

II – Histórico de manutenção;

III – Registro de medições químicas;

IV – Controle de intervenções técnicas;

V – Identificação dos responsáveis.

24.15 Além dos relatórios mensais, a contratada deverá apresentar relatório anual consolidado contendo:

I – Histórico completo da operação;

II – Indicadores de desempenho;

III – Ocorrências relevantes;

IV – Avaliação da qualidade da água;

V – Sugestões de melhorias;

VI – Situação dos equipamentos.

## **25. DO REAJUSTE**

25.1. O reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

- R = valor reajustado
- V = valor inicial do contrato
- I0 = índice da data da proposta
- I1 = índice do período de reajuste.

## **26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

26.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2.2 As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior para as providências cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.3 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119).

26.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120).

26.5 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (art. 121).

26.6 Para fins de pagamento, deverão ser mantidas durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

**27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "j")**

I. Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

II. Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de Impostos

III. Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção de equipamentos esportivos

IV. Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V. A presente contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

**28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para prestação de serviços, não serão tratadas como sigilosas.

**28.2.** As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**28.3.** A execução da prestação de serviços deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

28.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

28.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**29. FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**30. ANEXOS DO EDITAL**

30.1 Fazem parte integrante deste Edital:

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | TERMO DE REFERÊNCIA COM ANEXOS                         |
| ANEXO II  | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO                |
| ANEXO IV  | DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO                    |
| ANEXO V   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO                            |
| ANEXO VI  | MINUTA DO CONTRATO                                     |

**30.2. Este Edital contém 43 (quarenta e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.**

Lauro de Freitas /BA, 13 de julho de 2026.

**Heider do Vale Almeida Pinheiro**  
Diretoria de Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Termo de Referência – Lei 14.133/21**

**Processo Administrativo nº 24418/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de piscina semiolímpica da Arena Aquática de Itinga, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, com dimensões de 25,00 m x 12,50 m, profundidade uniforme de 1,60 m e volume aproximado de 500,00 m³ de água, conforme especificações deste Termo de Referência..

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UNIDADE | QTD | TOTAL ANUAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da piscina semiolímpica (25m x 12,50m x 1,60m – 500m³). | Mês     | 12  | R\$ 269.229,96 |

**\*\*O valor estimado mensal corresponde a R\$ 22.435,83, totalizando R\$269.229,96 para o período de 12 (doze) meses.**

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, sendo plenamente compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.040/2022.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de garantir a **adequada operação, conservação e segurança sanitária da piscina semiolímpica**, equipamento público destinado à prática esportiva, atividades educacionais e uso comunitário.

A piscina, com volume aproximado de **500 m³**, exige **controle contínuo e rigoroso de parâmetros físico-químicos da água**, bem como manutenção periódica de seus sistemas hidráulicos e estruturais, sob pena de:

- Risco à saúde pública (proliferação de microrganismos, fungos e bactérias);
- Interdição do equipamento por órgãos de vigilância sanitária;
- Deterioração precoce da estrutura e dos equipamentos;
- Comprometimento das atividades esportivas e sociais.

A manutenção adequada envolve atividades técnicas especializadas, incluindo:

- Monitoramento de pH, cloro residual livre e alcalinidade;
- Aplicação controlada de produtos químicos;
- Operação de sistemas de filtração e recirculação;
- Limpeza física e remoção de impurezas;
- Diagnóstico e correção de falhas operacionais.

A execução direta pelo ente público mostra-se **ineficiente e antieconômica**, diante da necessidade de:

- Aquisição contínua de insumos químicos;
- Capacitação técnica de equipe própria;
- Controle operacional especializado;
- Gestão de riscos sanitários.

Assim, a **terceirização especializada** se apresenta como a solução mais vantajosa, garantindo:

- Continuidade do serviço;
- Redução de riscos sanitários;
- Maior eficiência operacional;
- Economicidade e previsibilidade de custos.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Constitui objeto da presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, a prestação **contínua e sob demanda** de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de piscina semiolímpica pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

A piscina possui dimensões de 25,00 m x 12,50 m, profundidade uniforme de 1,60 m e volume aproximado de 500 m<sup>3</sup> de água, destinando-se ao uso institucional, esportivo, recreativo e de treinamento, exigindo manutenção técnica permanente para garantir sua plena funcionalidade, segurança, desempenho operacional e conformidade sanitária.

3.2 A solução caracteriza-se como **serviço contínuo com execução combinada entre atividades programadas (manutenção preventiva) e intervenções sob demanda (manutenção corretiva)**, estruturada para assegurar o desempenho global da piscina durante toda a vigência contratual.

A solução deverá garantir, de forma permanente:

- Disponibilidade operacional da piscina;
- Qualidade da água dentro dos parâmetros sanitários exigidos;
- Funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas hidráulicos e eletromecânicos;
- Segurança dos usuários;
- Rastreabilidade integral das intervenções realizadas;
- Atendimento tempestivo às demandas corretivas e emergenciais.

A execução dos serviços compreende:

**a) Manutenção Física e Limpeza Técnica**

Escovação periódica de paredes e piso;  
Aspiração do fundo;  
Remoção de resíduos flutuantes;  
Limpeza de bordas, rejuntas, ralos e grelhas;  
Limpeza e organização da casa de máquinas.

**b) Tratamento Químico da Água**

Monitoramento e controle de pH, cloro e alcalinidade;  
Correção imediata de parâmetros fora do padrão;  
Aplicação de produtos químicos (cloro, algicidas, clarificantes);  
Realização de análises periódicas da qualidade da água;  
Controle e registro dos insumos utilizados.

**c) Manutenção dos Sistemas Hidráulicos e Eletromecânicos**

Retrolavagem dos filtros;  
Limpeza de pré-filtros;  
Inspeção e manutenção de motobombas;  
Lubrificação de válvulas e registros;  
Verificação de tubulações e conexões;  
Substituição de componentes de desgaste.

**d) Inspeção Estrutural**

Verificação de ralos, grelhas e vedação;  
Avaliação de estanqueidade;  
Identificação de patologias construtivas;  
Execução de pequenos reparos operacionais.

3.3 A contratada deverá assegurar o desempenho contínuo da solução, garantindo:

- Manutenção da qualidade da água dentro dos limites estabelecidos;
- Disponibilidade mínima da piscina conforme SLA;
- Execução integral das manutenções programadas;
- Atendimento aos prazos estabelecidos para manutenção corretiva e emergencial.

O não atendimento a esses requisitos caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às glosas e penalidades previstas.

3.4 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral de todas as atividades executadas, mediante:

- Registro de manutenções preventivas e corretivas;
- Histórico de intervenções em equipamentos;
- Controle dos produtos químicos utilizados;
- Registro das medições da qualidade da água;
- Identificação dos responsáveis técnicos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Controle de ordens de serviço.

Os registros deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer tempo.

3.5 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo, no mínimo:

- Serviços executados;
- Parâmetros físico-químicos da água;
- Produtos utilizados;
- Condições operacionais dos equipamentos;
- Ocorrências e intervenções corretivas;
- Recomendações técnicas.

3.6 A contratação considera o ciclo de vida do ativo, contemplando:

- Vida útil da estrutura física superior a 20 anos;
- Vida útil dos sistemas eletromecânicos entre 5 e 10 anos;
- Adoção de manutenção preventiva e preditiva como estratégia prioritária;
- Redução de custos com intervenções emergenciais;
- Preservação do patrimônio público e aumento da durabilidade dos sistemas.

3.7 Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica exclusividade para ME/EPP, assegurando-se, contudo, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.8 O serviço deverá ser executado por empresa especializada, garantindo:

- Mão de obra qualificada;
- Uso seguro de produtos químicos;
- Operação adequada dos sistemas;
- Fornecimento de todos os insumos necessários;
- Responsabilização por falhas na execução.

A execução deverá observar as normas da vigilância sanitária e da **ANVISA** aplicáveis a piscinas de uso coletivo.

3.9 A execução deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos: Cloro livre: entre 1,0 ppm e 3,0 ppm pH: entre 7,2 e 7,8 Alcalinidade total: entre 80 ppm e 120 ppm Transparência visual adequada (fundo visível em toda a extensão) Funcionamento ininterrupto do sistema de filtragem durante o período de operação Utilização exclusiva de produtos químicos regularizados na ANVISA O descumprimento desses parâmetros caracteriza inexecução parcial do contrato.

3.10 Parâmetros Mínimos de Execução

- Cloro livre: 1,0 a 3,0 ppm
- pH: 7,2 a 7,8
- Alcalinidade: 80 a 120 ppm
- Transparência total da água
- Sistema de filtragem em operação contínua
- Uso de produtos regularizados

O descumprimento caracteriza inexecução parcial, com aplicação de glosas.

3.11 A manutenção corretiva compreende:

3.11.1 Inclui:

Diagnóstico técnico;

Mão de obra especializada;

Pequenos reparos operacionais;

Ajustes de válvulas, registros e conexões;

Substituição de componentes de pequeno valor agregado (vedações, anéis, conexões simples).

3.11.2 Não Inclui:

Substituição de motobombas;

Troca integral de filtros;

Reformas estruturais;

Aquisição de equipamentos de grande porte.

Quando necessária a substituição de peças ou equipamentos de maior valor, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado para deliberação da Administração.

3.12 A contratada deverá garantir:

- Atendimento corretivo em até 24h
- Atendimento emergencial em até 12h



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Execução contínua das rotinas preventivas

Casos emergenciais incluem:

- Falha de bombeamento
- Problemas na filtragem
- Alteração crítica da qualidade da água

3.13 A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Manter equipamentos e insumos adequados;
- Assumir integralmente custos logísticos;
- Garantir atendimento tempestivo.

3.14 A execução será acompanhada mediante:

- Relatórios técnicos;
- Planilha de medição mensal;
- Verificação dos indicadores de desempenho (SLA);
- Controle de rastreabilidade das intervenções.

3.15 O descumprimento das obrigações, especialmente dos níveis de serviço, ensejará:

Glosas automáticas;

Aplicação de sanções contratuais;

Possibilidade de rescisão contratual;

Sem prejuízo das glosas aplicáveis, o descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

3.16 A contratada deverá elaborar e executar Plano de Manutenção Preventiva, contemplando:

- I – Cronograma mensal detalhado das atividades;
- II – Definição da periodicidade mínima de cada serviço;
- III – Checklists técnicos de execução;
- IV – Procedimentos operacionais padronizados (POP);
- V – Identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades.

A periodicidade mínima deverá observar:

- Limpeza física (escovação e aspiração): mínimo 2x por semana;
- Análise química da água: mínimo 3x por semana;
- Retrolavagem de filtros: conforme pressão operacional ou mínimo semanal;
- Inspeção da casa de máquinas: semanal;
- Verificação estrutural: mensal.

3.17 A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante sistema de abertura de chamados (ordens de serviço), contendo:

- I – Identificação da falha;
- II – Data e hora da ocorrência;
- III – Classificação (rotina, urgente ou emergencial);
- IV – Tempo de resposta e solução;
- V – Registro das ações executadas;
- VI – Identificação do responsável técnico.

É obrigatória a rastreabilidade integral de todos os chamados.

3.18 A contratada deverá manter controle rigoroso dos insumos e materiais utilizados, incluindo:

- I – Registro de consumo de produtos químicos;
- II – Controle de estoque mínimo;
- III – Relatório de utilização mensal;
- IV – Ficha técnica dos produtos aplicados.

Para substituição de equipamentos ou peças relevantes:

- Deverá ser apresentado relatório técnico;
- Justificativa da necessidade;
- Orçamento prévio;
- Submissão à aprovação da Administração.

3.19 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- I – Uso racional de água;
- II – Otimização do consumo de energia elétrica;
- III – Descarte ambientalmente adequado de resíduos químicos;
- IV – Evitar desperdício de insumos;
- V – Utilização de produtos regularizados e com menor impacto ambiental.

3.20 A execução deverá ser controlada por meio de sistema (manual ou informatizado), contendo:

- I – Registro de todas as ordens de serviço;
- II – Histórico de manutenção;
- III – Registro de medições químicas;
- IV – Controle de intervenções técnicas;
- V – Identificação dos responsáveis.

3.21 Além dos relatórios mensais, a contratada deverá apresentar relatório anual consolidado contendo:

- I – Histórico completo da operação;
- II – Indicadores de desempenho;
- III – Ocorrências relevantes;
- IV – Avaliação da qualidade da água;
- V – Sugestões de melhorias;
- VI – Situação dos equipamentos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

**4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

4.1.1 Pessoa Física (quando admitida sua participação):

Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente com validade nacional).

4.1.2 Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3 Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.

4.1.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores.

4.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

4.1.6 Sociedade Simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

4.1.7 Filial, Sucursal ou Agência:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz.

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação contratual vigente.

**4.2 Justificativa da Contratação em Lote Único (Não Parcelamento do Objeto)**

A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada, contínua e indivisível do objeto, que compreende, de forma indissociável, a execução simultânea de:

- Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento regular e controlado de insumos químicos;
- Operação técnica especializada dos sistemas hidráulicos e eletromecânicos da piscina.

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, sua adoção mostra-se inviável técnica e operacionalmente, bem como contrária ao interesse público, pelas razões a seguir:

I – Interdependência técnica das atividades:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços de manutenção, o tratamento químico da água e a operação dos sistemas de filtração e bombeamento constituem um conjunto único e integrado, cuja execução segmentada comprometeria a eficiência operacional e a qualidade final do serviço;

II – Risco de comprometimento da qualidade da água:

A divisão entre diferentes prestadores poderia gerar falhas de comunicação, sobreposição ou omissão de responsabilidades, impactando diretamente os parâmetros físico-químicos da água e, consequentemente, a saúde dos usuários;

III – Dificuldade de responsabilização técnica:

O fracionamento do objeto acarretaria incerteza na atribuição de responsabilidades em caso de falhas, inviabilizando a adequada apuração de responsabilidades e a aplicação de penalidades;

IV – Risco de descontinuidade do serviço:

A execução por múltiplos contratados aumenta significativamente o risco de interrupções, incompatibilidades operacionais e conflitos na execução, especialmente em serviço de natureza contínua e essencial;

V – Perda de eficiência e aumento de custos indiretos:

A gestão de múltiplos contratos implicaria maior custo administrativo, necessidade de fiscalização ampliada e potencial sobreposição de custos operacionais;

VI – Comprometimento do modelo de gestão por desempenho (SLA/KPI):

A mensuração de desempenho por indicadores objetivos (SLA e KPI) exige responsabilidade única e centralizada, sendo inviável sua adequada aplicação em cenário de múltiplos executores;

VII – Economia de escala e vantajosidade econômica:

A contratação integrada possibilita ganho de escala na aquisição de insumos, otimização logística e redução de custos operacionais, refletindo em maior vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, sendo a contratação em lote único a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

A fragmentação comprometeria:

- A eficiência;
- A responsabilidade técnica;
- O controle da qualidade da água.

4.3 A contratada deverá comprovar:

- Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução de serviços de manutenção de piscina com volume mínimo de 300 m<sup>3</sup>, por período mínimo de 12 (doze) meses;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Responsável técnico habilitado;
- Capacidade de fornecimento contínuo de insumos;
- Estrutura operacional adequada.

4.4 Vedação à subcontratação:

Vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas serviços acessórios, tais como transporte de insumos, análises laboratoriais e atividades auxiliares que não envolvam a operação direta da piscina.

## **5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso.

5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no próprio documento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.2 No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos eles:

- **Liquidez Corrente (LC)**

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

- **Liquidez Geral (LG)**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- **Solvência Geral (SG)**

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

6.5 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um).

6.6 A exigência dos índices previstos neste item fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira mínima para execução do objeto contratual, considerando tratar-se de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva da piscina semiolímpica da Arena Aquática de Itinga, com fornecimento de insumos, atendimento corretivo e emergencial, manutenção de equipe técnica especializada e execução ininterrupta durante toda a vigência contratual.

6.7 Os índices exigidos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não constituindo restrição indevida à participação de interessados, por corresponderem aos parâmetros mínimos usualmente aceitos pela Administração Pública para demonstrar a saúde financeira das empresas licitantes, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

6.8 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Os cálculos dos índices deverão ser apresentados pelo licitante e assinados por profissional legalmente habilitado, podendo a Administração promover as diligências necessárias para verificação das informações prestadas.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e”, e 117 da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e verificar a execução do objeto, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- II – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- III – Determinar a correção de falhas ou irregularidades observadas;
- IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a conformidade dos serviços prestados.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros.

7.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos de eventual aplicação de penalidades.

7.5 A medição mensal dos serviços será realizada exclusivamente com base em indicadores objetivos de desempenho, vedada qualquer forma de avaliação subjetiva pela fiscalização.

A aferição do desempenho da contratada observará, obrigatoriamente:

- I – Os Indicadores de Desempenho (KPI) definidos no item 16 deste Termo de Referência;
- II – Os níveis de serviço e respectivos critérios de glosa estabelecidos na Tabela de SLA (item 17 e Anexo II);

A medição será apurada mediante a aplicação de fórmula objetiva, conforme segue:

$\text{Valor da Medição} = \text{Valor Mensal Contratado} - (\text{Somatório das Glosas Aplicáveis})$

As glosas serão calculadas com base nas não conformidades verificadas nos indicadores de desempenho e nos níveis de serviço pactuados, sendo vedada qualquer interpretação discricionária.

A ausência de comprovação documental dos indicadores implicará, automaticamente, presunção de não cumprimento, sujeitando a contratada à aplicação integral das glosas correspondentes.

7.6 O pagamento mensal somente será autorizado após:

- Entrega do relatório técnico;
- Atesto do fiscal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Comprovação do cumprimento das periodicidades;
- Regularidade fiscal da contratada.

O descumprimento parcial poderá ensejar:

- Glosa proporcional;
- Aplicação de penalidade contratual;
- Registro de ocorrência para fins de reincidência.

**8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 40, §1º, III)**

8.1 Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o seu término.

8.3 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – multas aplicadas pela Administração;
- III – obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, quando cabível;
- IV – danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5 A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e a comprovação da inexistência de pendências.

**9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (arts. 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior para as providências cabíveis.

9.3 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120).

9.5 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (art. 121).

9.6 Para fins de pagamento, deverão ser mantidas durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.3 O julgamento observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4 O regime de execução será empreitada por preço global.

**11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 A Nota Fiscal deverá conter:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- I – número do contrato;
- II – período de execução dos serviços;
- III – descrição detalhada das atividades realizadas;
- IV – dados bancários para crédito.

11.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

11.6 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária com base na variação do IPCA, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, proporcional ao período de atraso.

11.7 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo legal.

11.8 O reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

- R = valor reajustado
- V = valor inicial do contrato
- I0 = índice da data da proposta
- I1 = índice do período de reajuste

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção de equipamentos esportivos

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.3 A presente contratação encontra-se em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da legislação aplicável.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o contrato integralmente
- Manter equipe qualificada
- Cumprir SLA
- Assumir responsabilidade por danos
- Manter regularidade fiscal
- Indicar preposto

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fiscalizar execução
- Efetuar pagamento
- Disponibilizar acesso
- Notificar irregularidades

**15. MATRIZ DE RISCO (art. 22 da Lei nº 14.133/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

| <b>RISCO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>PROBABILIDADE</b> | <b>IMPACTO</b> | <b>NÍVEL</b> | <b>RESPONSÁVEL</b> | <b>ALOCACÃO DO RISCO (ÔNUS FINANCEIRO)</b>                                     | <b>MITIGAÇÃO</b>                                   |
|--------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------|--------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| R1           | Desequilíbrio químico da água           | Média                | Alto           | Alto         | Contratada         | Contratada (custos de correção e insumos adicionais)                           | Monitoramento mínimo 3x/semana + controle rigoroso |
| R2           | Falha no sistema de bombeamento         | Baixa                | Alto           | Médio        | Contratada         | Contratada (mão de obra e manutenção) / Contratante (equipamentos estruturais) | Manutenção preventiva + inspeção semanal           |
| R3           | Interrupção da filtragem                | Baixa                | Alto           | Médio        | Contratada         | Compartilhado, conforme causa apurada                                          | Retrolavagem periódica + manutenção                |
| R4           | Uso inadequado de produtos químicos     | Baixa                | Alto           | Médio        | Contratada         | Contratada (ônus integral)                                                     | Treinamento técnico + uso de produtos ANVISA       |
| R5           | Ausência de registros (rastreabilidade) | Média                | Médio          | Médio        | Contratada         | Contratada (impacto em glosas)                                                 | Sistema obrigatório de registro                    |
| R6           | Atraso em atendimento corretivo         | Média                | Alto           | Alto         | Contratada         | Contratada (glosas e penalidades)                                              | SLA contratual com penalidades                     |
| R7           | Interdição sanitária                    | Baixa                | Altíssimo      | Alto         | Contratada         | Contratada (ônus integral + penalidades)                                       | Controle rigoroso de parâmetros                    |
| R8           | Danos à estrutura da piscina            | Baixa                | Alto           | Médio        | Compartilhado      | Conforme origem (uso x estrutura)                                              | Manutenção preventiva contínua                     |
| R9           | Aumento de custos operacionais          | Média                | Médio          | Médio        | Administração      | Contratante (risco orçamentário)                                               | Contratação global com insumos inclusos            |
| R10          | Falha na fiscalização                   | Baixa                | Alto           | Médio        | Contratante        | Contratante                                                                    | Designação formal + relatórios obrigatórios        |

**16. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI) – COM METAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

| INDICADOR | DESCRIÇÃO                       | META MÍNIMA                | MÉTODO DE VERIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| ID1       | Qualidade da água               | 100% dentro dos parâmetros | Relatórios + medições |
| ID2       | Cumprimento do plano preventivo | ≥ 98%                      | Checklist mensal      |
| ID3       | Atendimento SLA corretivo       | ≥ 98% no prazo             | Ordens de serviço     |
| ID4       | Disponibilidade da piscina      | ≥ 98%                      | Registro operacional  |
| ID5       | Rastreabilidade                 | 100% das ações registradas | Sistema de controle   |
| ID6       | Ocorrências críticas            | 0 por mês                  | Relatórios mensais    |

**17. TABELA DE SLA COM GLOSAS**

| INDICADOR                | NÃO CONFORMIDADE      | FAIXA          | GLOSA (%) SOBRE FATURA |
|--------------------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| Qualidade da água        | Fora do padrão        | Por ocorrência | 5% por evento          |
| Cumprimento preventivo   | < 95%                 | Mensal         | 5%                     |
| SLA corretivo            | < 95% no prazo        | Mensal         | 5%                     |
| Disponibilidade          | < 98%                 | Mensal         | 10%                    |
| Falta de relatório       | Não entregue          | Mensal         | 3%                     |
| Falta de rastreabilidade | Incompleta            | Mensal         | 3%                     |
| Ocorrência crítica       | Qualquer evento grave | Por evento     | 10%                    |

**Limite máximo de glosa mensal: 30% da fatura.**

Reincidência poderá ensejar:

- Aplicação de penalidade;
- Rescisão contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO**

**18.1 Premissas da estimativa**

A estimativa considerou:

- Volume da piscina: 500 m<sup>3</sup>
- Frequência de manutenção intensiva
- Consumo médio de insumos químicos
- Mão de obra especializada contínua
- Custos operacionais e logísticos

**18.2 COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO CUSTO MENSAL (METODOLOGIA)**

A composição do valor estimado foi estruturada com base:

- nos preços globais obtidos em pesquisa de mercado;
- nas características técnicas da piscina (500 m<sup>3</sup>);
- na frequência mínima de manutenção definida neste TR;
- na prática de mercado para serviços contínuos similares.

O valor mensal estimado de R\$ 22.435,83 foi decomposto, para fins analíticos, nos seguintes componentes:

| COMPONENTE                | BASE DE CÁLCULO                                      | PERCENTUAL ESTIMADO | VALOR ESTIMADO |
|---------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| Mão de obra especializada | 1 técnico dedicado + encargos                        | 45%                 | R\$ 10.096,12  |
| Insumos químicos          | Consumo proporcional ao volume (500 m <sup>3</sup> ) | 25%                 | R\$ 5.608,96   |
| Manutenção preventiva     | Rotinas semanais e operacionais                      | 10%                 | R\$ 2.243,58   |
| Manutenção corretiva      | Reserva técnica para falhas                          | 8%                  | R\$ 1.794,87   |
| Logística e deslocamento  | Transporte e operação                                | 5%                  | R\$ 1.121,79   |
| Custos indiretos          | Administração e tributos                             | 7%                  | R\$ 1.570,51   |

**TOTAL MENSAL: R\$ 22.435,83**

A presente decomposição possui caráter estimativo e analítico, não vinculando a execução contratual por itens, tendo como finalidade demonstrar a razoabilidade do valor global obtido na pesquisa de mercado.

**18.3 Valor global**

- Valor mensal: R\$ 22.435,83
- Período: 12 meses

**VALOR GLOBAL: R\$ 269.229,96**

**18.4 Justificativa da metodologia**

A composição adotada reflete:

- Preços praticados no mercado;
- Complexidade técnica do serviço;
- Natureza contínua da execução;
- Inclusão de insumos no contrato;
- Redução de riscos de descontinuidade.

**19. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

| ATIVIDADE                     | CONTRATADA | CONTRATANTE |
|-------------------------------|------------|-------------|
| Execução dos serviços         | ✓          |             |
| Fornecimento de insumos       | ✓          |             |
| Controle da qualidade da água | ✓          |             |
| Fiscalização                  |            | ✓           |
| Pagamento                     |            | ✓           |
| Monitoramento de indicadores  | ✓          | ✓           |

**20. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO**

O recebimento dos serviços será condicionado a:

- Atendimento integral dos parâmetros técnicos;
- Cumprimento dos indicadores;
- Entrega de relatórios;
- Validação pelo fiscal do contrato.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS DE CONTROLE**

- A execução será integralmente rastreável;
- Todos os dados poderão ser auditados a qualquer tempo;
- A contratada responderá integralmente por falhas técnicas;
- O contrato será orientado por desempenho (SLA + KPI);
- A fiscalização terá autonomia para aplicar glosas.

**22. GESTÃO DO CONTRATO (arts. 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021)**

22.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, por meio de servidor designado formalmente como **gestor** e um **fiscal técnico**, em portaria própria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Compete ao **gestor do contrato**:

- I – coordenar, supervisionar e assegurar o cumprimento do objeto;
- II – analisar relatórios mensais e indicadores;
- III – deliberar sobre situações excepcionais, reequilíbrios, alterações e penalidades;
- IV – comunicar à autoridade competente eventuais decisões que ultrapassem sua competência.

22.3 Compete ao **fiscal técnico do contrato**:

- I – acompanhar a execução em campo, verificando o cumprimento das rotinas preventivas e corretivas;
- II – conferir registros de medições químicas, relatórios e SLA;
- III – determinar correções e registrar ocorrências;
- IV – atestar a execução para fins de pagamento;
- V – informar imediatamente ao gestor eventuais irregularidades.

22.4 A contratada deverá manter **preposto** disponível para interlocução direta com a fiscalização.

22.5 As decisões e manifestações da fiscalização serão formalizadas em:

- I – registros próprios;
- II – relatórios de acompanhamento;
- III – ordens de serviço;
- IV – notificações formais.

22.6 A gestão e fiscalização não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato.

22.7 Todos os atos de gestão deverão ser documentados, integrando o processo administrativo, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no contrato e neste Termo de Referência;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade**, aplicável nos casos de fraudes graves, dolo ou práticas lesivas, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 As multas poderão incidir:

I – por inexecução parcial;

II – por atraso injustificado;

III – por descumprimento de SLA ou indicadores críticos;

IV – por reincidência em falhas;

V – por eventuais danos à Administração.

23.3 As penalidades serão aplicadas mediante:

I – instauração de processo administrativo próprio;

II – garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – decisão motivada da autoridade competente.

23.4 O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

23.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros.

Lauro de Freitas/BA, 26 de junho de 2026.

**Itamar Silva dos Santos**

**Cargo de Diretor de Departamento**

**Matrícula: 12677-5**

**José Mateus Reis Santos Bulhões**

**Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e  
Esporte**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I DO TR– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA PISCINA**

**1. Identificação do Equipamento Público**

A piscina objeto da presente contratação está localizada na Arena Aquática de Itinga, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

**2. Características Físicas**

- Tipo: Piscina semiolímpica
- Dimensões: 25,00 m x 12,50 m
- Profundidade: 1,60 m (uniforme)
- Volume aproximado: 500 m<sup>3</sup>
- Uso: Esportivo, recreativo, institucional e treinamento

**3. Layout e Infraestrutura**

A estrutura da piscina compreende:

- Tanque principal em alvenaria/revestimento impermeabilizado
- Sistema de drenagem com ralos de fundo e grelhas
- Bordas e área de circulação
- Casa de máquinas
- Sistema de recirculação hidráulica

**4. Equipamentos Existentes**

A contratada deverá considerar, no mínimo, a manutenção dos seguintes sistemas:

**4.1 Sistema Hidráulico**

Tubulações de sucção e recalque  
Registros e válvulas  
Conexões hidráulicas

**4.2 Sistema de Filtragem**

- Filtros de areia ou equivalente
- Válvulas seletoras
- Sistema de retrolavagem

**4.3 Sistema de Bombeamento**

- Motobombas
- Pré-filtros
- Painéis elétricos de acionamento

**4.4 Casa de Máquinas**

- Área técnica de operação
- Equipamentos de controle
- Instalações elétricas associadas

**5. Capacidade Operacional**

A piscina deverá operar em condições adequadas para uso contínuo, garantindo:

- Qualidade da água conforme padrões sanitários
- Funcionamento ininterrupto dos sistemas de filtragem durante o período de uso
- Segurança dos usuários

**6. Rotina Operacional Mínima**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A operação da piscina deverá observar, no mínimo:

**6.1 Limpeza**

- Escovação: mínimo 2 vezes por semana
- Aspiração: mínimo 2 vezes por semana
- Remoção de resíduos: diária

**6.2 Controle Químico**

- Medição de pH e cloro: mínimo 3 vezes por semana
- Correção imediata de parâmetros fora do padrão

**6.3 Sistema de Filtragem**

- Funcionamento contínuo durante operação
- Retrolavagem conforme necessidade técnica ou semanal

**6.4 Inspeção Técnica**

- Casa de máquinas: semanal
- Estrutura da piscina: mensal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II do TR – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

**1. Objetivo**

Estabelecer os níveis mínimos de desempenho exigidos da contratada, assegurando a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados.

**2. Classificação de Ocorrências**

| <b>Classificação</b> | <b>Descrição</b>                                 |
|----------------------|--------------------------------------------------|
| Rotina               | Serviços programados ou de baixa complexidade    |
| Urgente              | Falhas que impactam parcialmente o funcionamento |
| Emergencial          | Falhas críticas que impedem o uso da piscina     |

**3. Prazos de Atendimento**

| <b>Tipo de Ocorrência</b> | <b>Prazo de Resposta</b> | <b>Prazo de Solução</b> |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Rotina                    | até 48h                  | até 72h                 |
| Urgente                   | até 24h                  | até 48h                 |
| Emergencial               | até 12h                  | até 24h                 |

**4. Indicadores de Desempenho**

**4.1 Disponibilidade da Piscina**

- Mínimo: 95% do tempo operacional mensal

**4.2 Qualidade da Água**

- Cloro: 1,0 a 3,0 ppm
- pH: 7,2 a 7,8
- Alcalinidade: 80 a 120 ppm
- Transparência total

**4.3 Execução do Plano Preventivo**

- Mínimo: 95% das atividades executadas no prazo

**4.4 Atendimento aos Prazos**

- Mínimo: 95% dos chamados atendidos dentro do SLA

**5. Sistema de Chamados**

A contratada deverá manter sistema de registro contendo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Número da ordem de serviço
- Data e hora da abertura
- Classificação da ocorrência
- Tempo de resposta
- Tempo de solução
- Descrição da intervenção
- Responsável técnico

**6. Glosas por Descumprimento**

O não cumprimento dos níveis de serviço implicará aplicação de glosas sobre a medição mensal:

| <b>Infração</b>                  | <b>Penalidade</b>       |
|----------------------------------|-------------------------|
| Descumprimento de SLA (prazo)    | até 5% do valor mensal  |
| Qualidade da água fora do padrão | até 10%                 |
| Não execução do plano preventivo | até 10%                 |
| Indisponibilidade da piscina     | proporcional ao período |

**7. Reincidência**

A reincidência no descumprimento dos indicadores poderá ensejar:

- Aplicação de penalidades contratuais
- Advertência formal
- Multa
- Rescisão contratual

**8. Monitoramento**

O acompanhamento do SLA será realizado por:

- Fiscal do contrato
- Relatórios mensais
- Verificação in loco
- Análise dos registros de chamados

**9. Revisão do SLA**

Os níveis de serviço poderão ser ajustados durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

|                                                         |                 |                    |                      |                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| <b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>                               |                 |                    |                      |                   |
| PREGÃO Nº                                               | PROCESSO Nº     | OBJETO             |                      |                   |
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                 |                 |                    |                      |                   |
| RAZÃO SOCIAL                                            |                 |                    |                      |                   |
| CNPJ                                                    |                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                      |                   |
| ENDEREÇO                                                |                 |                    |                      |                   |
| TELEFONE                                                | FAX             | EMAIL              |                      |                   |
| BANCO (NOME/Nº)                                         | AGÊNCIA Nº      | CONTA CORRENTE Nº  |                      |                   |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |                 |                    |                      |                   |
| NOME                                                    |                 |                    |                      |                   |
| RG                                                      | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF                |                      |                   |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS                          |                 | PRAZO DE EXECUÇÃO  |                      |                   |
| ITEM                                                    | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA              | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|                                                         |                 |                    |                      |                   |
|                                                         |                 |                    |                      |                   |
|                                                         |                 |                    |                      |                   |
| TOTAL GERAL                                             |                 |                    |                      |                   |
| TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          |                 |                    |                      |                   |

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para \_\_\_\_\_ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINA SEMIOLÍMPICA DA ARENA AQUATICA DE ITINGA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA, A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ESTRUTURAIS PERIÓDICAS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS E REPAROS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **24418/2025**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 O valor do contrato corresponde a monta de R\$ XXXXXX, correspondente a 12 (doze) mensalidades de R\$ XXXXXXXX, assim compostas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UNIDADE | QTD | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da piscina semiolímpica (25m x 12,50m x 1,60m – 500m3). | Mês     | 12  |       |

3.2. O valor mensal já contempla todos os serviços previstos no objeto, incluindo insumos, mão de obra, manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças e equipamentos e reparos de infraestrutura. Não haverá cobrança adicional por qualquer dessas atividades ao longo da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento Provisório, lavrado pelo Fiscal Técnico no ato da apresentação do relatório técnico mensal e da nota fiscal, atestando a conformidade aparente dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade integral com os indicadores e parâmetros deste Termo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

14.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e aprovada pelo Gestor do Contrato.

14.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará mensalmente, em conjunto com a nota fiscal: Certidão Conjunta RFB/PGFN; certidão de regularidade estadual; certidão de regularidade municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou descumprimento de indicadores sem justificativa aceita pelo Gestor.

14.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die a partir do vencimento.

14.6. O reajuste de preços será aplicado após decorridos 12 (doze) meses da data de início da execução dos serviços, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, pela seguinte fórmula:  $R = V \times (I1 / I0)$ , onde: R = valor reajustado; V = valor original do contrato ou da parcela a reajustar; I1 = índice IPCA/IBGE do mês de aniversário do contrato; I0 = índice IPCA/IBGE do mês de início da execução dos serviços. O reajuste não se aplica automaticamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal instruído com os índices de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 O reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

- R = valor reajustado
- V = valor inicial do contrato
- I0 = índice da data da proposta
- I1 = índice do período de reajuste

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

8.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.2 As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior para as providências cabíveis.

8.3 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119).

8.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120).

8.5 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (art. 121).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.6 Para fins de pagamento, deverão ser mantidas durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração em cada renovação.

9.2. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o seu término.

9.4. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- II – multas aplicadas pela Administração;
- III – obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, quando cabível;
- IV – danos causados à Administração ou a terceiros.

9.6. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e a comprovação da inexistência de pendências.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o contrato integralmente
- Manter equipe qualificada
- Cumprir SLA
- Assumir responsabilidade por danos
- Manter regularidade fiscal
- Indicar preposto

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Fiscalizar execução
- Efetuar pagamento
- Disponibilizar acesso
- Notificar irregularidades

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, garantindo:

- Mão de obra qualificada;
- Uso seguro de produtos químicos;
- Operação adequada dos sistemas;
- Fornecimento de todos os insumos necessários;
- Responsabilização por falhas na execução.

12.2. A execução deverá observar as normas da vigilância sanitária e da **ANVISA** aplicáveis a piscinas de uso coletivo.

12.3. A execução deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos: Cloro livre: entre 1,0 ppm e 3,0 ppm pH: entre 7,2 e 7,8 Alcalinidade total: entre 80 ppm e 120 ppm Transparência visual adequada (fundo visível em toda a extensão) Funcionamento ininterrupto do sistema de filtragem durante o período de operação Utilização exclusiva de produtos químicos regularizados na ANVISA O descumprimento desses parâmetros caracteriza inexecução parcial do contrato.

12.4. Parâmetros Mínimos de Execução

- Cloro livre: 1,0 a 3,0 ppm
- pH: 7,2 a 7,8



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Alcalinidade: 80 a 120 ppm
- Transparência total da água
- Sistema de filtragem em operação contínua
- Uso de produtos regularizados

O descumprimento caracteriza inexecução parcial, com aplicação de glosas.

12.5 A manutenção corretiva compreende:

12.5.1. Inclui:

Diagnóstico técnico;

Mão de obra especializada;

Pequenos reparos operacionais;

Ajustes de válvulas, registros e conexões;

Substituição de componentes de pequeno valor agregado (vedações, anéis, conexões simples).

3.11.2 Não Inclui:

Substituição de motobombas;

Troca integral de filtros;

Reformas estruturais;

Aquisição de equipamentos de grande porte.

Quando necessária a substituição de peças ou equipamentos de maior valor, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado para deliberação da Administração.

12.6. A contratada deverá garantir:

- Atendimento corretivo em até 24h
- Atendimento emergencial em até 12h
- Execução contínua das rotinas preventivas

Casos emergenciais incluem:

- Falha de bombeamento
- Problemas na filtragem
- Alteração crítica da qualidade da água

12.7. A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Manter equipamentos e insumos adequados;
- Assumir integralmente custos logísticos;
- Garantir atendimento tempestivo.

12.8. A execução será acompanhada mediante:

- Relatórios técnicos;
- Planilha de medição mensal;
- Verificação dos indicadores de desempenho (SLA);
- Controle de rastreabilidade das intervenções.

12.9. O descumprimento das obrigações, especialmente dos níveis de serviço, ensejará:

Glosas automáticas;

Aplicação de sanções contratuais;

Possibilidade de rescisão contratual;

Sem prejuízo das glosas aplicáveis, o descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

12.10. A contratada deverá elaborar e executar Plano de Manutenção Preventiva, contemplando:

I – Cronograma mensal detalhado das atividades;

II – Definição da periodicidade mínima de cada serviço;

III – Checklists técnicos de execução;

IV – Procedimentos operacionais padronizados (POP);

V – Identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A periodicidade mínima deverá observar:

- Limpeza física (escovação e aspiração): mínimo 2x por semana;
- Análise química da água: mínimo 3x por semana;
- Retrolavagem de filtros: conforme pressão operacional ou mínimo semanal;
- Inspeção da casa de máquinas: semanal;
- Verificação estrutural: mensal.

12.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante sistema de abertura de chamados (ordens de serviço), contendo:

- I – Identificação da falha;
- II – Data e hora da ocorrência;
- III – Classificação (rotina, urgente ou emergencial);
- IV – Tempo de resposta e solução;
- V – Registro das ações executadas;
- VI – Identificação do responsável técnico.

É obrigatória a rastreabilidade integral de todos os chamados.

12.12. A contratada deverá manter controle rigoroso dos insumos e materiais utilizados, incluindo:

- I – Registro de consumo de produtos químicos;
- II – Controle de estoque mínimo;
- III – Relatório de utilização mensal;
- IV – Ficha técnica dos produtos aplicados.

Para substituição de equipamentos ou peças relevantes:

- Deverá ser apresentado relatório técnico;
- Justificativa da necessidade;
- Orçamento prévio;
- Submissão à aprovação da Administração.

12.13. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- I – Uso racional de água;
- II – Otimização do consumo de energia elétrica;
- III – Descarte ambientalmente adequado de resíduos químicos;
- IV – Evitar desperdício de insumos;
- V – Utilização de produtos regularizados e com menor impacto ambiental.

12.14. A execução deverá ser controlada por meio de sistema (manual ou informatizado), contendo:

- I – Registro de todas as ordens de serviço;
- II – Histórico de manutenção;
- III – Registro de medições químicas;
- IV – Controle de intervenções técnicas;
- V – Identificação dos responsáveis.

12.15. Além dos relatórios mensais, a contratada deverá apresentar relatório anual consolidado contendo:

- I – Histórico completo da operação;
- II – Indicadores de desempenho;
- III – Ocorrências relevantes;
- IV – Avaliação da qualidade da água;
- V – Sugestões de melhorias;
- VI – Situação dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte
- II. Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de Impostos
- III. Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção de equipamentos esportivos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

IV. Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A presente contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no contrato e neste Termo de Referência;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade**, aplicável nos casos de fraudes graves, dolo ou práticas lesivas, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As multas poderão incidir:

I – por inexecução parcial;

II – por atraso injustificado;

III – por descumprimento de SLA ou indicadores críticos;

IV – por reincidência em falhas;

V – por eventuais danos à Administração.

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante:

I – instauração de processo administrativo próprio;

II – garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – decisão motivada da autoridade competente.

16.4 O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;

(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

LAURO DE FREITAS/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)